



IMPOSTOS MUNICIPAIS

Dando cumprimento do disposto no artigo 79º da Lei 73/2013 de 3 de setembro de 2013, publicamos nesta página os seguintes documentos e referências, cujas versões em formato de papel podem ser consultadas na secção financeira da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para 2021

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e 5 do artigo 112º do código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a Assembleia Municipal, deliberou em 29 de setembro de 2020 autorizar a fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Prédios Urbanos – 0,375 %
- Redução de 70 euros pelo número de dependentes do agregado familiar desde que sejam três ou mais dependentes, nos termos da Tabela do IMI
- 25 % de majoração para prédios degradados.

DERRAMA

A Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 29 de setembro de 2020, deliberou por maioria aprovar as seguintes taxas de DERRAMA para vigorar no ano de 2021:

- Taxa de 1,5 % para volume de negócios superior a 150,000,00 euros , e
- Taxa de 1,0 % para volume de negócios inferior a 150,000,00 euro

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

A Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 29 de setembro de 2020, deliberou aprovar para o ano de 2021 a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no valor de 0,25 %.

IRS – IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS SINGULARES

A Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 29 de setembro de 2020, deliberou aprovar para o ano de 2021 uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial

O Presidente da Câmara,

Dr. Luis António Pita Ameixa